



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI  RREO  DECRETO  
 EDITAL  PUBLICADO no DOM  
 PORTARIA  Publicado no QUADRO MU.  
Publicado no Dia 25/10/21 a \_\_\_\_\_  
*Isomila Dallagnol*  
Secretária da Administração

EDITAL Nº 55, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Seleção Pública para Agente Comunitário de Saúde – Micro área - 04, para contrato administrativo temporário, de caráter emergencial.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, que estão abertas inscrições para candidatos interessados em integrar cadastro para fins de Contratação Administrativa Temporária de Agente Comunitário de Saúde – Micro-área 04, nos termos da Lei Municipal n.º 3.536, de 13 de outubro de 2021.

Art. 1º O cargo a ser preenchido, sua carga horária, escolaridade mínima e remuneração são os constantes na tabela abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO MENSAL
Agente Comunitário de Saúde - Micro área 04	40 horas	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.400,15

Art. 2º Para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** é requisito necessário **residir na área da comunidade de atuação**, de acordo com as informações abaixo mencionadas

MICRORREGIÃO	ABRANGÊNCIA
Micro-área 04– Rural  01 vaga	<b>Linha Aparecida</b> (inicia nas proximidades da residência da família do Sr. José Ventura de Castilhos, encerrando junto à divisa com Machadinho, nas propriedades do Sr. Ermute Siqueira); <b>Linha Marmeleiro</b> (pela RS 343, em direção a São José do Ouro, entra a direita antes da ponte do Rio Marmeleiro, sendo os primeiros moradores os familiares do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Sr. Claudio da Costa Rodrigues. A comunidade continua até a propriedade do Sr. Valdomiro Schaeffer); **Linha Monte Alegre** (os primeiros moradores são a família do Sr. Volnédio Philippsen, seguindo até as propriedades de Rosinha Sales); **Sagrada Família** (a comunidade inicia nas proximidades das propriedades da família do Sr. Claudemir Chiossi, e tem como últimos moradores os familiares do Sr. Jamir Lopes); **Linha Ipiranga** (é a comunidade mais distante e tem como primeiros moradores a família do Sr. Adão Cardoso; encerra na divisa com São José do Ouro ao norte junto a propriedade do Sr. Niversindo Pereira).

Art. 3º O Contrato Administrativo Temporário, de que trata este Edital será regido pela Lei Municipal nº 3.536 de 13 de outubro de 2021 e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º As inscrições serão presenciais e realizadas no período de **25 a 29 de outubro de 2021**, no horário de expediente, na Secretaria Municipal da Administração, sita na Avenida Brasília, nº. 1.057, Bairro Centro, Barracão, RS.

Art. 5º A inscrição será realizada mediante preenchimento de Ficha de Inscrição e entrega dos seguintes documentos:

- a) cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- b) cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone) em nome do candidato e /ou declaração de residência, com reconhecimento de firma em Tabelionato;
- c) entrega de Currículo, instruído de cópias de comprovante de escolaridade (Diploma e/ou Certificado de Conclusão), cópias de certificados /curso de aperfeiçoamento na área da saúde e comprovante de experiência profissional (CTPS/Declarações/Contrato de Trabalho).

Parágrafo único. Só serão consideradas para efeito de pontuação as informações *do Currículo*, que forem comprovadas com cópias dos títulos,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

certificados e/ou declarações. Ainda, os documentos comprobatórios de participação de cursos de aperfeiçoamento na área da saúde, somente serão considerados para fins de pontuação a partir da data de 01.01.2014.

Art. 6º A entrega correta da documentação de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 7º A seleção dos candidatos será realizada no dia **03 de novembro de 2021**, por Comissão de Seleção nomeada pelo Prefeito Municipal, integrada por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, do Conselho Municipal de Saúde e do Sindicato dos Funcionários Municipais.

Art. 8º Os critérios de classificação dos candidatos será o de maior pontuação, com base no roteiro do Anexo I.

Art. 9º Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência, sucessivamente, o candidato (a) com idade mais elevada.

Art. 10. A Lista de Classificação dos aptos ao cargo será publicada no dia **03 de novembro de 2021**, através de Edital publicado no site [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs), [www.barracao.rs.gov.br](http://www.barracao.rs.gov.br) e mural de publicações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão- RS.

Art. 11. O prazo para apresentação de recurso será nos dias **04 e 05 de novembro de 2021**, que de imediato será analisado pela Comissão.

Art. 12. O chamamento dos candidatos (as) seguirá a ordem constante na Lista de Classificação e será realizado a partir do dia **08 de novembro de 2021**, através de Edital publicado no site [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs), [www.barracao.rs.gov.br](http://www.barracao.rs.gov.br) e mural de publicações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão- RS.





**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 13. O candidato chamado terá até dois (02) dias, para manifestar, de forma presencial, a aceitação da vaga. Na ausência de manifestação, será chamado o candidato imediatamente posterior na Lista de Classificação.

Art. 14. No ato da aceitação da vaga o candidato receberá a relação dos documentos e providências necessárias para a efetivação da contratação. O prazo para a entrega da documentação será de dois (02) dias, a qual deverá ser feita junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, nº. 1.057, Centro, Barracão, RS.

Art. 15. A contratação será efetivada conforme necessidade de provimento de vaga na rede municipal, sendo que o contrato terá duração de 01 (um) ano a partir de 13/10/2021 (publicação da Lei 3.536/2021), podendo ser rescindido a qualquer tempo a pedido do servidor contratado ou por conveniência da Administração nos termos da Lei Municipal nº 3.536/2021.

Art. 16. As demais cláusulas pertinentes ao contrato serão de acordo com os termos da Lei Municipal nº 3.536/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 25 de outubro de 2021.

  
LUIZ CARLOS DA SILVA  
Vice-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data Supra.

  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
Secretária da Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO I**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA**

<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b><i>Diploma/ Certificado de Escolaridade</i></b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino Fundamental</li><li>• Ensino Médio</li><li>• Curso Técnico (<b><i>Técnico em Enfermagem, Técnico em Auxiliar de Consultório Dentário e Técnico em Segurança do trabalho</i></b>)</li><li>• Ensino Superior</li></ul>		1,0 1,5 2,0  2,5
<b><i>Cursos de aperfeiçoamento com apresentação de certificados</i></b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Até 100 Horas</li><li>• Mais de 100 Horas</li></ul>	Na área da saúde	0,5 1,0
<b><i>Experiência Profissional</i></b> <ul style="list-style-type: none"><li>• De 1 a 2 anos de experiência</li><li>• De 2 a 5 anos de experiência</li><li>• Superior a 5 anos de experiência</li></ul>		0,5 1,0 1,5
<b>LIMITE MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>05 PONTOS</b>